



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2016 DE 16 DE AGOSTO 2016**

### **DETERMINA A PROIBIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES, SEM A EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com disposto no Inciso IV e V do Art. 24 da Lei Orgânica do Município e; Inc. XIII do Art. 28 e letra “d” do Inc. III do Art. 29 e Art. 299 da Resolução Nº 034/2008;

Considerando a limitação imposta ao Poder Legislativo para gastos com pessoal, constantes da Lei Complementar Nº 101/2000 e § 1º do Art. 29 – A da Constituição Federal.

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a realização de serviço extraordinário no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, no período compreendido entre: 29(vinte e nove) de agosto a 31(trinta e um) de dezembro de 2016.

**§ 1º.** Os casos excepcionais onde seja imperiosa a realização de serviço extraordinário, deverá, em conformidade com disposto no Inciso I do Art. 116 da Lei Municipal Nº 2.239/2003, ser previamente autorizado por escrito pela presidência.

**I –** O serviço extraordinário realizado sem a prévia e expressa autorização por escrito da presidência, implicará no desconhecimento da carga horária executada e, conseqüente não indenização quer seja em espécie remuneratória ou compensação por folga.

**§ 2º.** Nos casos excepcionais onde seja imperiosa a realização de serviço extraordinário, tanto quanto possível, mediante, a expressa concordância por escrito do servidor, a carga horária executada, deverá ser transformada em folga.

**I –** No caso da expressa concordância por escrito, do servidor, em transformar, a carga horária executada em folga, esta deverá, obedecer, o cálculo disciplinado pelo Parágrafo Único do Art. 116 da Lei Municipal Nº 2.239/2003.

**Art. 2º.** Afixe-se à presente Ordem de Serviço no mural oficial e publique-se no site oficial da Câmara, para ciência dos servidores e vereadores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Canguçu/RS, 25 de agosto de 2016.

**CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVA**

Presidente

Registre-se e Publique-se:

**RUBENS ANGELIN DE VARGAS**

1º Secretário

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA!”**